ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001202502260000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em tecnologia, com foco na locação de servidor de acesso remoto com suporte técnico incluso, é fundamental para atender à crescente demanda organizacional da Câmara Municipal de Crateús/CE. A necessidade principal reside na modernização e na garantia de continuidade das operações administrativas e legislativas, especialmente em um contexto onde o acesso remoto e seguro aos sistemas é imprescindível para a eficiência operacional e transparência dos atos legislativos.

O problema a ser resolvido é o atual estado das soluções de TI, que não atendem de forma plena às exigências de segurança, escalabilidade e disponibilidade de recursos tecnológicos. Além disso, dado o aumento da necessidade de práticas de trabalho remoto e o avanço das soluções digitais, a Câmara necessita de infraestrutura robusta e suporte técnico contínuo para evitar interrupções e promover um ambiente de trabalho eficiente e seguro.

Sob a perspectiva do interesse público, este projeto garante que os serviços prestados pela Câmara continuem a ser eficazes e alinhados com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, como eficiência, transparência e economicidade. A implantação deste serviço não apenas otimiza as operações internas, mas também facilita maior engajamento com a população, promovendo um serviço público mais acessível e transparente.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRATEUS	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na definição de critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada para a Câmara Municipal de Crateús/CE, assegurando práticas de sustentabilidade e observância às regulamentações específicas, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- O servidor de acesso remoto deve possuir capacidade robusta de processamento, memória e armazenamento para suportar múltiplos usuários simultâneos.
- Garantia de alta disponibilidade e segurança dos dados, com baixa latência e escalabilidade.
- O suporte técnico deve ser contínuo, com atendimento 24/7 e resposta rápida a incidentes.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os aspectos de legalidade, impessoalidade e moralidade sejam seguidos.
- Respeito às normas técnicas brasileiras e diretrizes de segurança de informações em ambiente digital.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos com alta eficiência energética.
- Implementação de políticas de manutenção regular para prolongar a vida útil dos servidores.
- Plano de descarte adequado para equipamentos obsoletos através de parcerias com empresas de reciclagem.
- Incentivo ao uso de fontes de energia renovável no data center onde os servidores estão hospedados.

Requisitos da Contratação:

- Contratação por um período de 12 meses, sujeito a renovação de acordo com as necessidades futuras.
- Incluição de cláusulas contratuais que permitam ajuste na capacidade e suporte técnico em caso de aumento de demanda.

Os requisitos descritos visam assegurar que a contratação irá atender à necessidade específica da Câmara Municipal de Crateús/CE de forma eficaz e sustentada, sem prescrever especificações excessivas que possam prejudicar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

A presente seção trata do levantamento de mercado realizado para identificar as principais soluções de contratação do objeto mencionado, considerando as práticas entre fornecedores e órgãos públicos.

As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com fornecedor especializado em tecnologia para locação de servidor de acesso remoto e suporte técnico.
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa gerencia o serviço de locação de servidor e fornece suporte técnico contínuo.
- Formas alternativas de contratação, incluindo contratação de serviços gerenciados por meio de provedores de nuvem, que oferecem servidores virtuais com suporte técnico integrado.

A avaliação das soluções apontou que a contratação direta com um fornecedor especializado é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE. Essa solução oferece flexibilidade na escolha de especificações técnicas, tais como capacidade de processamento, memória e segurança, além de permitir a personalização do suporte técnico, garantindo um atendimento contínuo e alinhado com as demandas específicas do órgão. Ademais, essa abordagem facilita a gestão do serviço e a negociação de termos que melhor atendam às necessidades da Câmara, sempre observando os princípios de economicidade e eficiência.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em tecnologia, especificamente para a locação de um servidor de acesso remoto com suporte técnico incluso. Este servidor é destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE, visando garantir o bom desempenho, a segurança e a continuidade das operações da organização.

O servidor de acesso remoto deverá ser robusto, com capacidade de processamento, memória e armazenamento adequados para suportar múltiplos usuários simultâneos, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados. Além disso, deve possuir baixa latência e ser escalável, permitindo adaptações conforme futuras demandas tecnológicas da Câmara.

O suporte técnico incluso deverá operar em regime de 24/7, proporcionando resposta rápida a incidentes e manutenção preventiva regular, assegurando a estabilidade e eficiência da solução proposta. A execução desse serviço permitirá à Câmara operar de forma eficiente e segura, minimizando interrupções em suas atividades legislativas.

A análise de mercado demonstrou que a locação de servidores de acesso remoto, com suporte técnico especializado, é uma prática consolidada que adota as melhores tecnologias disponíveis, alinhando-se às necessidades atuais de modernização e agilidade operacional. Esta solução também promove transparência, segurança e eficiência na administração pública, estando de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que incentiva a adoção de práticas que promovem o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, entendemos que a locação do servidor de acesso remoto com suporte técnico representa a solução mais adequada disponível no mercado para atender às demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Crateús, promovendo benefícios diretos em termos de desempenho operacional e segurança da informação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA COM A LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA COM A LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA COM A LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.	12,000	Mês	2.312,28	27.747,36
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA COM A LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 27.747,36 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após análise detalhada do processo de contratação para a locação de servidor de acesso remoto com suporte técnico, decidiu-se pela não adoção do parcelamento do objeto contratado. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O serviço especializado em tecnologia, incluindo locação e suporte de servidor de acesso remoto, não é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade e eficácia dos resultados pretendidos.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não é considerada técnica ou economicamente viável, uma vez que comprometeria a qualidade dos serviços de suporte técnico contínuo e a capacidade de processamento dos servidores de acesso remoto, essenciais para a operação eficiente da Câmara Municipal de Crateús/CE.
- Economia de Escala: Parcelar o objeto acarretaria em perda de economia de escala, já que poderia levar a um aumento proporcional dos custos devido à necessidade de múltiplos contratos e fornecedores, superando os benefícios de uma contratação integrada e centralizada.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento pudesse teoricamente ampliar a participação de fornecedores menores, a especificidade e complexidade técnica do serviço requerem um fornecedor especializado com capacidade para atender a todas as demandas previstas, o que limita a vantagem competitiva do parcelamento.

- Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão pelo não parcelamento foi baseada na análise de mercado, que demonstra que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, incluindo a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados operacionais esperados.
- Análise de Mercado: A análise do mercado evidenciou que as práticas do setor de tecnologia especializado apoiam contratos integrados para garantir a coerência e continuidade dos serviços técnicos, reforçando que a fragmentação do objeto não seria alinhada às melhores práticas de contratação.
- Consideração de Lotes: Apesar de considerar a possibilidade de lotes, concluiu-se que a implementação dessa estratégia implicaria em prejuízos à economia do contrato e, portanto, não foi aplicada.

O compromisso com a transparência e a conformidade tem sido mantido em todas as etapas do estudo técnico preliminar, assegurando que todas as decisões estejam alinhadas com as normas vigentes e documentadas para futuras referências e fiscalização.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O presente processo de contratação para a prestação de serviços especializados em tecnologia, com a locação de servidor de acesso remoto e suporte técnico incluso, está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Crateús/CE para o exercício financeiro de 2025.

2. A necessidade identificada para a locação do servidor de acesso remoto e suporte técnico é parte integrante das metas estabelecidas pela Câmara Municipal para a modernização e eficiência operacional, conforme previsto no plano de planejamento estratégico.

3. A contratação está projetada para atender às demandas tecnológicas crescentes da Câmara Municipal, garantindo suporte às operações legislativas e administrativas, promovendo tanto a continuidade das atividades quanto a segurança dos dados manejados nas operações remotas.

4. A integração de soluções tecnológicas, como a locação de servidores de acesso remoto, faz parte do esforço contínuo para adotar práticas de administração pública modernas, alinhando-se às diretrizes estratégicas definidas no planejamento anual e assegurando transparência, eficiência e acessibilidade das informações e sistemas utilizados pela Câmara.

10. Resultados pretendidos

O objetivo da contratação é aprimorar a eficiência e a segurança das operações da Câmara Municipal de Crateús/CE, através da locação de um servidor de acesso remoto com suporte técnico especializado. Os resultados pretendidos são:

1. Assegurar a continuidade das operações legislativas e administrativas da Câmara Municipal, proporcionando acesso remoto seguro e estável aos seus sistemas e documentos, independentemente da localização física dos usuários.

2. Garantir a alta disponibilidade dos serviços de tecnologia, minimizando interrupções e garantindo a pronta resposta a incidentes através de suporte técnico contínuo e especializado.
3. Promover a economicidade ao adotar soluções tecnológicas escaláveis que possam atender às demandas futuras da Câmara sem necessidade de substituições frequentes ou atualizações dispendiosas.
4. Contribuir para a modernização das práticas de gestão pública, alinhando-se às tendências globais de digitalização e integração de tecnologias de informação nos processos administrativos.
5. Reforçar a segurança dos dados através de medidas técnicas robustas, garantindo a integridade e a proteção das informações contra acessos não autorizados e possíveis ameaças cibernéticas.
6. Alinhar a contratação com o interesse público, garantindo que os serviços prestados sejam eficientes, transparentes e contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inovação tecnológica na administração pública.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar uma contratação eficaz e em conformidade com a Lei 14.133/2021, as seguintes providências devem ser adotadas pela Câmara Municipal de Crateús:

- Designação de agentes públicos qualificados, conforme determinado pelo art. 7º da Lei 14.133/2021, para gerenciar e fiscalizar a execução do contrato.
- Implementação de um plano de capacitação para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, garantindo que todos estejam familiarizados com as especificações e requisitos do serviço contratado.
- Desenvolvimento de um cronograma detalhado para a implementação dos serviços, estabelecendo prazos e metas claras para cada fase do projeto.
- Criação de protocolos para monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor, verificando se os requisitos de desempenho e suporte técnico estão sendo atendidos adequadamente.
- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes entre a Câmara e o fornecedor, promovendo a rápida resolução de eventuais problemas durante o período contratual.
- Implementação de auditorias regulares para garantir que os serviços prestados estão em conformidade com os termos contratuais e para identificar oportunidades de melhoria.
- Planejamento de uma estratégia de transição para o final do contrato, incluindo a possibilidade de extensão ou renovação dos serviços, dependendo das necessidades futuras e do desempenho do fornecedor.

Essas medidas visam garantir a eficiência, transparência e conformidade do processo de contratação, assegurando que os serviços atendam aos objetivos traçados pela Câmara Municipal de Crateús/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção por não adotar o sistema de registro de preços na contratação de serviços

especializados em tecnologia para a locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico incluso, foi baseada em diversos fatores alinhados à Lei 14.133/2021.

- A especificidade e complexidade técnica do serviço requerido não se beneficiam de uma padronização ou repetição frequente de aquisições que justifiquem o uso do registro de preços, conforme previsto no Art. 82 da Lei, que trata das peculiaridades do objeto.
- A necessidade específica trata-se de uma solução tecnológica sob medida para a Câmara Municipal de Crateús/CE, o que inviabiliza uma abordagem genérica e massificada característica do registro de preços, conforme guia a Lei em relação à seleção de bens e serviços com características técnicas individualizadas.
- O modelo de contratação por demanda intermitente e a previsão de uso exclusivo para as particularidades do órgão implicam que a adoção de um sistema de registro de preços não traria benefícios em termos de economicidade ou eficiência, considerando a necessidade de especificar características técnicas e suporte personalizado, o que é dificultado em um registro genérico conforme Art. 18, VII.
- A ausência de previsibilidade nas variações de demanda pelo serviço específico, que não garantem compras frequentes ou de grande volume que justificariam a abordagem de registro de preços.
- Finalmente, o contrato será estabelecido para um período definido, sem as variações e a necessidade de flexibilidade de quantidades previstas em sistema de registro de preços, conforme indicado no Art. 18, VIII.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de serviços de tecnologia para a locação de servidor de acesso remoto com suporte técnico incluso não permitirá a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está fundamentada em diversas considerações, em linha com a Lei nº 14.133/2021.

1. De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida em licitações, salvo vedação devidamente justificada. No presente caso, a vedação se justifica pela natureza do serviço, que requer alta especialização e um controle mais rígido sobre as responsabilidades contratuais.
2. A proibição do consórcio visa também assegurar maior eficiência e clareza na gestão contratual, já que a administração de contratos com consórcios pode trazer complexidades adicionais no que tange à fiscalização do cumprimento das obrigações.
3. A capacidade técnica e financeira das empresas individualmente deverá ser suficiente para atender às exigências contratuais, garantindo a entrega de um serviço de qualidade, como requerido pela Câmara Municipal de Crateús/CE.
4. O serviço em questão, sendo de natureza contínua e especializada, é mais apropriado para ser executado por uma única entidade, o que facilita a definição de responsabilidades e o monitoramento de desempenho.
5. Além disso, a complexidade técnica e a necessidade de suporte técnico contínuo exigem que o gestor do contrato possa ter uma interação direta com um único ponto de contato, evitando possíveis divergências internas de consórcios que possam impactar a prestação dos serviços.

Assim, a participação de empresas na forma de consórcio estará vedada, visando promover maior clareza e segurança jurídica na execução do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei 14.133/2021, o estudo e levantamento de possíveis impactos ambientais são essenciais para garantir contratações sustentáveis e alinhadas aos princípios da eficiência e economicidade. Dentre os potenciais impactos ambientais associados à locação de servidores de acesso remoto, destacam-se:

- Consumo elevado de energia elétrica.
- Geração de resíduos eletrônicos devido à eventual troca ou descarte de equipamentos obsoletos.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas são propostas:

- Locação de servidores com alta eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade.
- Implementação de políticas de manutenção preventiva para assegurar a operação eficiente dos servidores e estender sua vida útil.
- Criação de um plano de descarte responsável para equipamentos eletrônicos obsoletos, assegurando logística reversa por meio de parcerias com empresas de reciclagem autorizadas.
- Promoção do uso de energias renováveis no data center responsável por hospedar os servidores, visando a compensação do consumo energético.

Essas estratégias estão alinhadas com o objetivo de desenvolver práticas sustentáveis e responsáveis, conforme a Lei 14.133/2021, promovendo assim contratações públicas que respeitem o meio ambiente e contribuam para um desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a locação de servidor de acesso remoto com suporte técnico incluso revela-se viável e razoável, alinhando-se aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Considerando os princípios da economicidade e da eficiência (Art. 5º), a proposta oferece uma solução adequada para as necessidades atuais da Câmara Municipal de Crateús/CE, ao assegurar a infraestrutura tecnológica essencial para o bom funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas.

Além disso, a presente contratação está em consonância com o princípio do planejamento (Art. 18), uma vez que o estudo técnico preliminar foi conduzido para identificar e avaliar as opções disponíveis no mercado, garantindo que a escolha do fornecedor atenda aos requisitos de desempenho e segurança desejados.

Justifica-se, ainda, o não parcelamento da contratação levando em consideração a economicidade e a integridade da solução proposta, que proporciona um pacote integrado de serviços tecnológicos e suporte técnico contínuo, maximizando a

eficiência dos processos internos da Câmara Municipal.

Ademais, a análise dos potenciais impactos ambientais e as medidas mitigadoras associadas reforçam o compromisso com a sustentabilidade, um dos parâmetros do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021 (Art. 11, IV).

Portanto, a contratação em questão representa uma solução vantajosa para a Administração Pública, assegurando a otimização de recursos e contribuindo significativamente para a modernização e eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Crateús/CE.

Crateús / CE, 11 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS RENAN DOS SANTOS VALE
PRESIDENTE